



DECRETO Nº 205/2019

Cidade Ocidental-GO, 10 de abril de 2019.

**“CONCEDE APOSENTADORIA
POR INVALIDEZ COM
PROVENTOS PROPORCIONAIS
A SERVIDORA MARILUCE
FELIX DE SOUZA MENDONÇA,
E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE
GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 40, parágrafo 1º,
inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da Lei
1.028/2016 que reformula o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores
de Cidade Ocidental,

DECRETA:

Art. 1º. Conceder Aposentadoria Por Invalidez com proventos
proporcionais a Sra. **MARILUCE FELIX DE SOUZA MENDONÇA**, CPF nº
910.438.321-49 servidora efetiva desta municipalidade, ocupante do cargo de
Auxiliar de Serviços Gerais, sendo que o valor mensal do benefício terá a seguinte
discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Última Remuneração	R\$ 1.242,60
Média Aritmética	R\$ 1.275,19
Proventos de Aposentadoria (14,67/30*1.242,60)	R\$ 607,63
Complemento Constitucional	R\$ 390,37
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 998,00



Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental - Gabinete
SQ 10 - Quadra 08 - Área Especial - Centro - Cidade Ocidental - CEP: 72.880-461
Telefone: 61 3625-1322 - Fax: 61 3625-4799





Art. 2º. A Aposentadoria enquadra-se no artigo 40 da Constituição Federal, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 8º do mesmo artigo, ou seja, será reajustado de modo a preservar-lhe o valor real.

Art. 3º. Fica obrigado que o aposentado se submeta às reavaliações pela perícia médica, nos termos do art. 56, §1º, IV da Orientação Normativa MPS nº 02/09.

Art. 4º. O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cidade Ocidental – conforme a Lei nº 1.028, de 26 de dezembro de 2016 e suas respectivas alterações.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL

Cumpra-se, publique-se e providencie-se.

FÁBIO CORREA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Cidade Ocidental

Governo de Cidade Ocidental - GO
**ATO DE PUBLICAÇÃO
OFICIAL**
Publico o presente ato Para
que surta os Legais efeitos.
Data: 10/04/19
Joana Belagim 0912116
Assinatura Matrícula

Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental - Gabinete
SQ 10 - Quadra 08 - Área Especial - Centro - Cidade Ocidental - CEP: 72.880-461
Telefone: 61 3625-1322 - Fax: 61 3625-4799

Governo de Cidade Ocidental - GO
PUBLICAÇÃO OFICIAL
Certifico que o presente ato foi
publicado no *Placard* geral desta
Prefeitura Municipal de Cidade
Ocidental, nesta data:
10/4/19
Aluísio 948142
Assinatura Matrícula